

Lei nº 231 de 4 de Março de 1959

Publicado no D.O. de 26/6/59.

A Câmara Municipal de Saratí, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º: Fica considerado feriado o dia 11 (onze) de Março, data da elevação da então Vila de Saratí, à categoria de cidade.

Artigo. 2º: A presente lei entrará em vigor, na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Saratí, em 4 de Março de 1959.

a) Antônio Nubel Franca
Prefeito